



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para **PROCESSO DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS/UNIDADES DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

Cumprir a demanda de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atender as demandas essenciais desta Secretaria por um período de 2 meses. Assim, pois muito embora tenha sido realizado o Pregão Eletrônico 9/2021-010FMS para este fim, verificou-se que o mesmo fracassou. Desta feita, o serviço não foi contratado, contudo a demanda permaneceu e não pode aguardar a realização de novo certame até a contratação de empresa por meio licitatório regular. Ora, trata-se de serviço de natureza continuada que não pode ser suspenso e nem pode aguardar para sua regularização licitatória natural. Sobretudo, em um cenário de casos de covid-19 e de medidas restritivas onde os velórios, foram alvo de normas para sua realização. Portanto, esta contratação visa suprir o período decorrente entre o fracasso do pregão anterior e a contratação de empresa e ou empresas vencedoras em novo pregão que irá se repetir. Ainda, a contratação de empresa para prestação dos serviços de funerária, irá atender aos familiares de pacientes que vieram a óbitos regulador pelo REFERENCIAMENTO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD). Informo também, que o atendimento com os serviços serão destinados aos usuários do SUS em sua maioria de famílias carente, todavia e um direito do cidadão Brasileiro o acesso a Saúde Pública. Já se encontra em tramite processual a contratação anual a qual foi inicializado por esta gestão na secretaria municipal de saúde de Tucumã-PA. Devido a necessidade imediata dos serviços indispensáveis para o funcionamento e execução dos trabalhos da secretária municipal, e até que se formalize processo licitatório na modalidade registro de preço nas condições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada **REINALDO DE SOUSA SILVA**, com o valor total de **R\$ 95.295,00(Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**, **FUNERARIA CRISTO REI EIRELI**, com o valor total de **R\$ 2.560,00(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ- PA, 25 de Maio de 2021.

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
Comissão de Licitação  
Presidente